



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

Aquisição de veículos automotivos utilitários ano e modelo igual a 2026, através de Deliberação CEDCA/PR- 013/2025, e Emenda Parlamentar nº 201820520002, para atender os Serviços vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso I, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso I do art. 4º

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade de aquisição de veículos automotivos utilitários, ano/modelo mínimo 2026, para atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Helena – PR, com recursos oriundos da Deliberação CEDCA/PR nº 013/2025 e da Emenda Parlamentar nº 201820520002.

A contratação decorre da necessidade de garantir adequada estrutura de mobilidade às equipes técnicas e aos serviços socioassistenciais, considerando a insuficiência e o desgaste da frota atualmente disponível, o que compromete a eficiência, a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados à população em situação de vulnerabilidade social.

No âmbito da Deliberação CEDCA/PR nº 013/2025, que visa ao fortalecimento das ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, o Município foi contemplado com recursos no valor de R\$ 400.000,00, sendo parte destinada à aquisição de dois veículos utilitários. Tais veículos serão utilizados pelo Conselho Tutelar e pela Unidade Central de Acolhimento Institucional e Familiar, possibilitando o transporte seguro de usuários, a realização de atendimentos externos e o suporte às atividades da rede de proteção.

No que se refere à Emenda Parlamentar nº 201820520002, os recursos serão destinados à aquisição de um veículo do tipo pick-up, a ser utilizado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), com a finalidade de viabilizar visitas técnicas, ações de busca ativa, transporte de materiais e apoio logístico às equipes no atendimento a situações de violação de direitos. A ausência ou insuficiência de veículos adequados compromete diretamente a execução das atividades externas, a articulação com a rede de serviços e o atendimento tempestivo das demandas, podendo resultar em prejuízos à efetividade das políticas públicas de assistência social.

Dessa forma, a aquisição dos veículos mostra-se necessária para assegurar melhores condições de trabalho às equipes, ampliar a capacidade de atendimento, garantir maior segurança nos deslocamentos e promover maior eficiência na prestação dos serviços públicos, em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Registra-se que a presente contratação decorre da necessidade de reabertura do processo licitatório, considerando que o Pregão Eletrônico nº 029/2026 restou fracassado, tendo em vista que houve apenas uma proposta apresentada. Entretanto, a licitante informou ter identificado erro na proposta encaminhada, motivo pelo qual manifestou a desistência de prosseguir no certame, impossibilitando a continuidade da disputa e, consequentemente, a contratação do objeto. Assim, permanece a necessidade da aquisição do veículo para assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso II, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso IX do art. 4º

3.1. PPA - Lei 3.374/2025 de 16/12/2025;

3.2. LDO - Lei 3.329 de 17/07/2025, alterada pela lei 3.367/2025 de 01/12/2025;

3.3. LOA - Lei 3.373/2025 de 15/12/2025;

3.4. PCA – 513 Do Plano de Contratações 2026.

3.5. Deliberação 013/2025 - CEDCA -PR - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente: Estabelece os procedimentos de repasse de recursos, no formato fundo a fundo, para





**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

fortalecimento em âmbito municipal do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR.

3.6. Emenda Parlamentar nº 201820520002 – destina recursos para o Município de Santa Helena – PR com a finalidade específica de **aquisição de veículo** para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso III, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso II do art. 4º

O modelo da contratação foi definida com base na estimativa precisa dos quantitativos necessários e na disponibilidade de dotação orçamentária suficiente para o custeio integral da despesa, razão pela qual se opta pela aquisição com entrega em parcela única.

A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Os recursos orçamentários destinados à contratação correrão por conta das ações 2105 e 6003, referências 737 e 736, vinculadas ao orçamento municipal.

O recebimento do objeto observará:

- Recebimento provisório, pelo fiscal do contrato, para verificação inicial;
- Recebimento definitivo, após a conferência da conformidade com as especificações contratuais.

Eventuais inconformidades deverão ser formalmente notificadas à contratada para correção no prazo estabelecido.

Os riscos inerentes à contratação encontram-se descritos no Anexo I – Análise de Riscos.

4.2 Requisitos Específicos da Contratação

Os requisitos abaixo descritos são necessários e suficientes para o atendimento da necessidade administrativa, devendo observar o caráter competitivo da futura licitação:

a) Requisitos Técnicos Mínimos

- Veículos novos, 0 km, ano/modelo igual ou superior a 2026/2026;
- Tipo picape de pequeno porte, cabine dupla;
- Capacidade para 05 ocupantes;
- Motorização mínima 1.2, potência mínima de 100 cv;
- Combustível flex (gasolina/etanol);
- Capacidade mínima de carga de 600 kg;
- Itens obrigatórios de segurança conforme Código de Trânsito Brasileiro;
- Sistema de freios ABS e airbags;
- Direção hidráulica ou elétrica;
- Ar-condicionado;
- Garantia mínima de 36 meses ou 100.000 km;
- Atendimento às normas do PROCONVE e Resoluções CONAMA quanto à emissão de poluentes;
- Conformidade com normas técnicas da ABNT, quando aplicável.

b) Requisitos de Sustentabilidade

- Veículos com tecnologia que permita menor emissão de poluentes;
- Atendimento aos limites máximos de ruído e emissão previstos na legislação ambiental vigente;
- Observância a critérios de eficiência energética e melhor relação consumo/desempenho;
- Destinação ambientalmente adequada de resíduos decorrentes da fabricação.

c) Requisitos de Garantia e Assistência Técnica

- Garantia mínima de fábrica de 36 meses;
- Revisões obrigatórias previstas no manual sem custo adicional;
- Rede autorizada disponível em distância razoável do Município;
- Assistência técnica especializada durante o período de garantia.





**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

d) Requisitos de Entrega

- Entrega emplacada em nome do Município de Santa Helena;
- Entrega com todos os acessórios instalados;
- Entrega devidamente adesivada conforme padrões MOBSUAS e FIA, quando aplicável;
- Prazo máximo de entrega a ser definido no Termo de Referência.

e) Requisitos de Regularidade do Fornecedor

- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Qualificação técnica compatível com o fornecimento;
- Autorização de comercialização do fabricante.

Os requisitos estabelecidos não restringem indevidamente a competitividade, sendo compatíveis com a oferta existente no mercado nacional.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Lei Federal nº 14.133, inciso V, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso III do art. 4º

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Helena – PR, consistente na disponibilização de veículos para apoio às atividades externas dos serviços socioassistenciais.

Foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Locação de veículos: Alternativa que possibilita menor investimento inicial; contudo, mostrou-se economicamente menos vantajosa no médio e longo prazo, considerando o caráter contínuo da demanda, além de implicar custos recorrentes elevados e limitações quanto à personalização e disponibilidade dos veículos.

b) Adesão a atas de registro de preços (carona): Foi considerada a possibilidade de adesão a atas vigentes; entretanto, verificou-se que essa alternativa pode não atender integralmente às especificações técnicas e quantitativos necessários, além de depender de disponibilidade e anuência de outros órgãos.

c) Aquisição de veículos novos: Apresenta-se como a solução mais adequada, tendo em vista a necessidade permanente dos serviços, a possibilidade de incorporação ao patrimônio público, maior controle sobre a utilização, além de melhor custo-benefício ao longo do tempo.

A partir da análise comparativa, a **aquisição de veículos novos** mostrou-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

No que se refere ao mercado fornecedor, identificou-se ampla disponibilidade de veículos utilitários e do tipo pick-up que atendem às especificações mínimas definidas, ofertados por diversas montadoras e concessionárias no território nacional, tais como Fiat, Volkswagen, Chevrolet, Toyota e Renault, entre outras.

Essa diversidade de fornecedores evidencia a viabilidade de competição no certame, reduzindo o risco de direcionamento e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa.

Adicionalmente, constatou-se que os veículos dessa categoria apresentam, de modo geral, características adequadas ao uso institucional, tais como boa eficiência no consumo de combustível, manutenção acessível e resistência para utilização em áreas urbanas e rurais.

Dessa forma, conclui-se que a solução escolhida é compatível com as condições de mercado, atende às necessidades da Administração e está alinhada às diretrizes legais e aos princípios que regem as contratações públicas.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES PARA A CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso IV, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso V do art. 4º

Lei Federal nº 14.133, inciso VI, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso VI do art. 4º

Os valores apresentados foram obtidos por meio de consulta ao Painel de Preços do Governo Federal, considerando cotações de veículos em linha de produção que atendem às especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

A demanda consiste na aquisição de 03 (Três) veículos tipo picape de pequeno porte, cabine dupla, com capacidade para 5 ocupantes (1 motorista e 4 passageiros), conforme descritivo técnico estabelecido neste Estudo.

ITEM	CATMAT/ CATSER	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	629610 (aprox.)	Unid.	03	Veículo novo tipo picape, de pequeno porte, 0 km (zero quilometro), ano e modelo igual ou superior a 2026/2026, cor branca. <u>O veículo deverá conter no mínimo as seguintes características:</u> - lugares: o veículo deverá conter 5 lugares (1 motorista e 4 passageiros). - combustível: gasolina/álcool (flex). - airbags: o veículo deverá conter airbags (passageiro dianteiro e motorista). - tipo do motor: motor de no mínimo 1.2 litros. - potência mínima: 100cv; - transmissão: manual; - câmbio: mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré; - capacidade do tanque: tanque de no mínimo 44 LITROS; - sistema de freios: abs; - direção: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA - portas: com 4 (quatro) portas e travas elétricas nas portas; - painel: sistema de som integrado (player e alto falantes). Tamanho da caçamba: capacidade da carga acima de 600 kg e volume mínimo de 800 litros com protetor de caçamba confeccionada com material resistente a óleos e graxa; - capota marítima instalada; grade vigia de proteção do vidro traseiro instalada. Sistema de som multimídia completo original de fábrica, com alto falantes nas portas dianteiras e traseiras. Computador de bordo com funções mínimas de consumo médio e autonomia; Câmera de ré com imagem, integrada ao painel; Sistema de alarme antifurto	R\$ 148.730,00	R\$ 446.190,00



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

				original de fábrica; Sistema de Ar condicionado; Rodas de aço ou liga leve, mínimo aro R 14; Vidros dianteiros com acionamento elétrico; tapetes de borracha; protetor de cárter; desembaçador de ar quente e demais equipamentos de série e os exigidos pelo código nacional de trânsito; Todos os vidros deverão conter películas insulfilm, com transparência de 70%, conforme resolução CONTRAN nº 989, de 15 de dezembro de 2022. Garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 Km, prevalecendo o que ocorrer primeiro; As revisões periódicas de fábrica devem integrar o valor da proposta e sua regularidade/periodicidade deve constar no documento a ser apresentado junto a proposta e serão de acordo com as determinações estabelecidas no manual do veículo, visando a manutenção da garantia, ou seja, cobertura de 3 (três) anos, sem qualquer ônus para a Contratante. O veículo deverá ser entregue adesivado de acordo com o especificado.		
--	--	--	--	--	--	--





**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

Todos os veículos deverão estar equipados com os itens de segurança exigidos por Lei.

Os veículos devem estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON;

Devem atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;

Devem atender ainda aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.

6.1 ESPECIFICAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL (ADESIVAÇÃO)

Das 03 (três) picapes utilitárias a serem adquiridas, 01 (uma) unidade deverá receber adesivação institucional conforme Portaria 121, de 19 de outubro de 2021 do Diário Oficial da União, que padroniza as especificações técnicas para aquisição de veículos da Estrutura de Mobilidade no Sistema Único de Assistência Social – MOBSUAS, atendendo às seguintes características:

6.1.1 IDENTIDADE VISUAL DOS VEÍCULOS QUE INTEGRAM O MOBSUAS

- Cor, Inscrição e Marcas Institucionais:

1) Pintura:

- a) Cor: Branca;
- b) Sistema poliuretano bi componente; e
- c) Espessura da camada seca entre 50 e 60 µm.

2) Logomarcas:

- a) SUAS;
- b) MOBSUAS
- c) Ministério da Cidadania;
- d) Governo Federal; e
- e) Município.

3) Adesivagem:

- a) Tipo: adesivo de boa qualidade e durabilidade, compatível com os tipos e modelos utilizados no mercado na época da adesivação;
- b) Local de aplicação: faixas de identificação, conforme Manual de Identidade Visual MOBSUAS;
- c) Posicionamento, conforme Manual de Identidade Visual MOBSUAS:
 - c.1) Lateral direita: faixas laterais;
 - c.2) Lateral esquerda: diametralmente oposto;
 - c.3) Traseira;
 - c.4) Dianteira.
- 4) As cores a serem utilizadas, conforme sistema Pantone, são:
 - a) Azul: C - 95% M - 61% Y - 37% K - 26%;
 - b) Amarelo: C - 13% M - 45% Y - 99% K - 3%.
- 5) Identificação de Limite de Velocidade e de Disque Denúncia/Ouvidoria:
 - a) Adesivo de identificação de limite de velocidade: cores e dimensões - conforme legislação de trânsito (letras - preta, circunferência externa - vermelha e fundo - branco), com a indicação de velocidade: 70 Km/h;
 - b) Adesivo de identificação do telefone da Ouvidoria do Ministério da Cidadania: OUVIDORIA: 121





03. CAMIONETE

Pintura

- Cor: branca;
- Sistema poliuretano bi componente; e
- Espessura da camada seca entre 50 e 60 µm.

Adesivagem

- Tipo: adesivo de boa qualidade e durabilidade, compatível com os tipos e modelos utilizados no mercado na época da adesivagem.
- Local de aplicação: faixas de identificação conforme imagens ilustrativas presentes nesse manual.
- Posicionamento:
 - Lateral direita: faixas laterais;
 - Lateral esquerda: diametralmente oposto;
 - Traseira; e
 - Dianteira.

Cores

 CMYK 13 45 99 3

 CMYK 95 61 37 26



LATERAL





TRASEIRA

IDENTIFICAÇÃO DE DISQUE DENÚNCIA/OUVIDORIA

Adesivo de identificação do telefone da Ouvidoria do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

- Ouvidoria: 121
- Tipografia: Arial Bold



Figuras 01, 02 e 03 - Fotos ilustrativas do layout dos adesivos.

6.2 ESPECIFICAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL (ADESIVAÇÃO)

Das 03 (três) picapes utilitárias a serem adquiridas, as outras 02 (duas) unidades deverão receber adesivação institucional estabelecida pelo FIA, conforme modelo abaixo:



Figura 04 - Fotos meramente ilustrativas do layout dos adesivos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Lei Federal nº 14.133, inciso VII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso IV do art. 4º

A solução adotada consiste na aquisição de 03 (três) veículos automotores novos, zero quilômetro, do tipo picape utilitária cabine dupla, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, destinados ao Conselho Tutelar, à Unidade Central de Acolhimento Institucional e Familiar e ao Centro de





**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), todos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

A escolha pela aquisição de veículos novos se fundamenta na necessidade permanente de utilização desses bens, na busca por maior eficiência operacional, na redução de custos de manutenção e na garantia de maior segurança e confiabilidade no atendimento das demandas externas dos serviços socioassistenciais.

A contratação compreende o fornecimento completo dos veículos, incluindo:

- Entrega técnica dos veículos em perfeito estado de funcionamento;
- Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições do fabricante;
- Fornecimento de manual do proprietário e demais documentos obrigatórios;
- Instalação de acessórios essenciais ao uso institucional, quando aplicável, tais como proteção de caçamba e itens de segurança;
- Adesivação institucional conforme normas aplicáveis (MOBSUAS e FIA);
- Atendimento às normas ambientais, de segurança e de trânsito vigentes.

A solução proposta mostra-se adequada às necessidades da Administração, estando compatível com as condições de mercado e apta a garantir o suporte logístico necessário para a execução eficiente das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso VIII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso VII do art. 4º

A futura contratação deverá ser feita por ITENS em razão da característica técnica e peculiaridade de comercialização no mercado.

Nesse sentido, colhe-se o precedente do TCU consubstanciado no verbete de sua Súmula nº. 247 que expressa:

"é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade". (Destques nossos).

Coadunado, há de se destacar a **NÃO aplicação** da divisão daqueles itens que superarem o montante de R\$ 80.000,00 em cotas de 25% para fins de aplicação do artigo nº 76 do Decreto Municipal nº 95/2023, considerando a indivisibilidade do objeto.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Lei Federal nº 14.133, inciso IX, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso X do art. 4º

Com a aquisição dos veículos propostos, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- **Ampliação da capacidade operacional** da Secretaria Municipal de Assistência Social, com atendimento mais ágil e eficiente às demandas do Conselho Tutelar, CREAS e Unidade de Acolhimento;
- **Melhoria na logística de deslocamento**, garantindo transporte adequado de equipes técnicas, usuários e materiais necessários às atividades externas, visitas domiciliares e atendimentos nos territórios;
- **Redução da indisponibilidade de transporte**, minimizando a dependência de veículos compartilhados ou em condições inadequadas de uso;
- **Aumento da eficiência e da celeridade nos atendimentos**, especialmente em situações de vulnerabilidade e risco social, permitindo respostas mais rápidas e qualificadas;
- **Fortalecimento da atuação intersetorial**, viabilizando o deslocamento para ações integradas com outras políticas públicas, como saúde, educação e segurança;





**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

- **Otimização dos custos operacionais**, com redução de despesas com manutenção corretiva decorrentes do uso de veículos antigos;
- **Renovação e adequação da frota**, com a incorporação de veículos mais seguros, econômicos e compatíveis com as necessidades institucionais;
- **Melhoria da qualidade dos serviços prestados à população**, com ampliação do alcance das ações e maior efetividade das políticas públicas de assistência social.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso X, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso XI do art. 4º

A Administração deverá promover o emplacamento e a contratação do seguro do veículo em nome do Município de Santa Helena, observando os procedimentos legais e administrativos aplicáveis.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Lei Federal nº 14.133, inciso XI, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso VIII do art. 4º

A equipe de planejamento declara que não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas à presente demanda.

Ressalta-se que a necessidade identificada é específica, não havendo outros processos licitatórios ou contratações em andamento ou planejadas que guardem relação direta com o objeto desta contratação.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

Lei Federal nº 14.133, inciso XII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso XII do art. 4º

A licitação sustentável é uma solução para integrar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do processo da compra e contratação dos agentes públicos (de governo) com o objetivo de reduzir impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos. A licitação sustentável permite o atendimento das necessidades específicas dos consumidores finais por meio da compra do produto que oferece o maior número de benefícios para o ambiente e a sociedade. A licitação sustentável é também conhecida como compras públicas sustentáveis, eco aquisição, compras verdes, compra ambientalmente amigável e licitação positiva.

Portanto, licitação sustentável é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos. (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 3ª. Ed. DF: 2020).

Os produtos deverão ser de baixo impacto ambiental, em especial quanto à utilização de:

- a) materiais menos agressivos ao meio ambiente.
- b) produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável.
- c) A empresa deverá possuir a licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dias com as respectivas licenças;
- d) Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;
- e) Os resíduos decorrentes das fabricações dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada;

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Lei Federal nº 14.133, inciso XIII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso XIII do art. 4º

Diante de todo o exposto, declaramos a viabilidade da Contratação, nos termos dispostos no presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Considerando a permanência da necessidade administrativa e o fato de que o Pregão Eletrônico nº 029/2026 restou fracassado, conclui-se que a realização de novo procedimento licitatório é a medida mais adequada para viabilizar a aquisição do veículo e atender ao interesse público.





ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

Santa Helena/PR, 09 de julho de 2026

Declaro que participei ativamente de todas as etapas este Estudo Técnico preliminar - ETP,



Assinado eletronicamente por:
DIEGO RECK
079.569.559-47
06/08/2026 14:36:59

Assinatura digital avançada.

Diego Reck

Diretor de Departamento de Assistência Social

Ciente e de acordo,



Assinado eletronicamente por:
IVANETE APARECIDA WEISS
PASSING
032.227.589-05
14/07/2026 14:52:18

Assinatura digital avançada.

Ivanete Aparecida Weiss Passing

Secretária Municipal de Assistência Social





ANEXO I
Análise de riscos

Risco 1	Risco	Atraso na contratação		
	Probabilidade	Média	Impacto	Alto
	Danos			
	1. Atraso na contratação, inviabilizando a aquisição dos veículos; 2. Metas e benefícios não serão atingidos.			
	Ações preventivas		Responsável	Prazo
	Análise criteriosa das soluções disponíveis no mercado		Área demandante	Por ocasião da demanda
	Ações de mitigação ou contingência		Responsável	Prazo
	Alinhamento dos requisitos da contratação com as soluções encontradas no mercado, através da elaboração do ETP		Área demandante	Por ocasião da demanda

Risco 2	Risco	Descumprimento contratual grave ou inexecução		
	Probabilidade	Baixa	Impacto	Alto
	Danos			
	1. Não efetivação da entrega dos veículos pela empresa contratada; 2. Transporte de servidores prejudicada;			
	Ações preventivas		Responsável	Prazo
	Controle rigoroso de prazos de entrega, com aplicação de notificações sempre que houver pequenos descumprimentos.		Fiscalização da contratação	Por ocasião da entrega
	Previsão clara e objetiva de sanções a serem aplicadas no caso de descumprimento parcial ou total		Área demandante	Por ocasião do ETP
	Ações de mitigação ou contingência		Responsável	Prazo
	Aplicação das sanções previstas em Edital.		Fiscal e Gestor de contrato	Durante a vigência do Contrato

